



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. n.º 58/15 - Mens. n.º 15/15 - Autógrafo n.º 68/15 - Proc. n.º 2.555/15-CMV - Proc. n.º 6.784/14-PMV

LEI N.º 5.157, DE 16 DE JULHO DE 2015

Altera a classificação de bem de uso comum para bem dominical e autoriza o Poder Executivo a alienar área do bairro Jurema na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. É alterada a classificação de bem de uso comum para bem dominical área com 4,331 m², constante da planta n.º 178/2014-DAPS/SPMA/PMV, integrante desta Lei, destacada da área institucional II, do loteamento Jardim Colina dos Coqueiros, bairro Jurema, objeto da matrícula n.º 33.261 do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, de propriedade da Municipalidade de Valinhos, medindo e confrontando: na extensão de 4,75 m com o lote 14, da quadra J; na extensão de 2,04 m com o remanescente da área institucional II e na extensão de 4,53 m em curva com a rua Marino A. Fartaroti Polidoro.

Art. 2.º. O Poder Executivo é autorizado a alienar, consoante as disposições constantes no art. 111 da Lei Orgânica do Município e no art. 17, I, d, da Lei de Licitações, mediante compra e venda, a área descrita no art. 1.º aos proprietários do imóvel lindeiro, denominado lote 14, da quadra J, loteamento Jardim América II, bairro Jurema, de propriedade de Rosa Maria Ferreira Gomes Bertane e outros, objeto da matrícula n.º 26.919 do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. n.º 58/15 - Mens. n.º 15/15 - Autógrafo n.º 68/15 - Proc. n.º 2.555/15-CMV - Proc. n.º 6.784/14-PMV - Lei n.º 5.157/15 fl. 02

Art. 3º. A alienação autorizada na forma do art. 2º far-se-á em decorrência da inproveitabilidade da área destacada para finalidades públicas, consoante os elementos constantes no expediente administrativo n.º 6.784/2014-PMV.

Parágrafo único. A alienação autorizada deverá ser celebrada, no mínimo, pelo valor atualizado da importância apurada no laudo de avaliação constante nos autos n.º 6.784/2014-PMV.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelos adquirentes da área pública descrita no art. 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

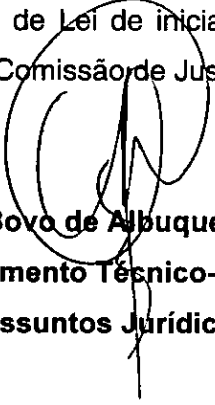
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de julho de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

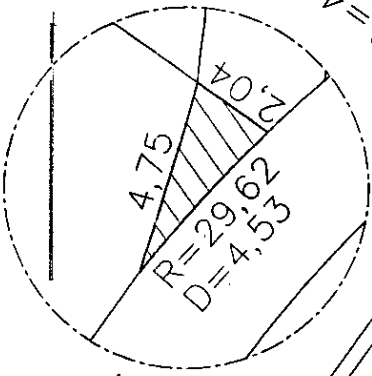
CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo com redação final da Comissão de Justiça e Redação.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DETALHE SEM ESCALA



AREA=4,33m²

Quadra "J" (B AMERICA III)

R. Genoveva Gabeta Bracalente

sigais

13 14 15 16 17 18 19 20

7.80
VIC. DE VALINHO 4.75

Rua Marino A. Fataroti Polidoro

Rua Adolpho Von Zuben

Rua Marino A. Fataroti Polidoro

AREA INSTITUCIONAL II
A=2.346,33 m²
(LOT: COLINA DOS COQUEIROS)

AREA VERDE

ANEXO A LEI Nº 515/15

LEGENDA

AREA PERTENCENTE A AREA INSTITUCIONAL II - LOCALIZADO ENTRE O JD AMERICA II E O LOT: COLINA DOS COQUEIROS, PLEITEADA PELA REQUERENTE = 4,33 m².

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

DIVISAO DE APROV. DE PARC. DO SOLO

ASSUNTO: PROJETO DE AREA DE TERRENO, PLEITEADA PELA REQUERENTE, LOCALIZADO EM EM FRENTE AO LOTE 14 - ENTRE O JARDIM AMERICA II E O LOT: COLINA DOS COQUEIROS.



| | | | | | |
|-------|---------------------|---------------|------------------|----------|--------|
| VISTO | RESP. PELA EXECUCAO | VISTO DA PSOU | REVISAO | DATA | ESCALA |
| | | | | 12 06 14 | 1:300 |
| | | | PROC. ADMINISTR. | ORIGINAL | FOLHA |
| | | | | | 178 |

F